



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 367/91

**" AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS ".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

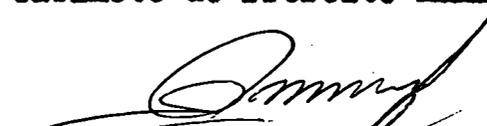
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar 03 (três) trabalhadores braçais para serviços diversos da Municipalidade;

Art. 2º - Os servidores serão contratados pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável, por igual prazo;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
04 de julho de 1991.


BELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal